



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.996, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Confere à Diretoria-Geral, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas, a competência de "Unidade Socioambiental" do TRT da 4ª Região para os efeitos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e da Resolução CNJ nº 201/2015, definindo as suas atribuições.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à Diretoria-Geral a competência de "Unidade Socioambiental" deste Tribunal para os efeitos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e da Resolução CNJ nº 201/2015, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas.

Art. 2º São atribuições da "Unidade Socioambiental" deste Tribunal aquelas definidas no Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 e na Resolução CNJ nº 201/2015, além de:

- I – elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- II – promover a conscientização de servidores, magistrados, partes e advogados sobre as questões socioambientais e de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- III – divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões socioambientais;
- IV – fomentar a cultura de antidesperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais;
- V – estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem o menor dano possível ao meio ambiente;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- VI – desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- VII – fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal, e
- VIII – estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas.

Art. 3º A Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO, instituída pela Portaria nº 1.997/2015 do TRT da 4ª Região, acompanhará e dará suporte à Diretoria-Geral no cumprimento das atribuições mencionadas no artigo anterior, além de atuar como gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário – PLS-PJ, no âmbito deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS